

MEMORANDO SEI Nº 31328021/2026 - SAP.UAO.AAO

Joinville, 20 de outubro de 2026.

À SAP.LCT

Assunto: Análise de Qualificação Técnica - 26.0.096121-0 - Lavação de Fachada

Em resposta ao memorando SEI 31321726 - SAP.LCT que trata da aceitabilidade dos documentos de qualificação técnica operacional e profissional, apresentados pela empresa **CIA ESQUADRIAS MANUTENCAO E LIMPEZA DE FACHADAS LTDA** através do documento SEI nº 31321567, informamos o que se segue:

1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (RESPONSÁVEL TÉCNICO)

- **Registro Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (págs. 80 a 85):** Devidamente registrado como Eng. Civil e de Segurança do Trabalho **Rubens Moreira Paixão** comprovando vínculo ativo como Responsável Técnico da empresa proponente.
- **Superior Tribunal de Justiça - STJ (pág. 102 a 103 e 117):** Atestado de Capacidade Técnica referente serviços de manutenção de fachada de vidro, ou seja, serviço **incompatível** com o objeto da presente licitação.
- **Condomínio Luna Park Residence (pág. 104):** Atestado de Capacidade Técnica referente serviços de manutenção de fachada, ou seja, serviço **incompatível** com o objeto da presente licitação.
- **Certidão de Acervo Técnico 0720240003362 - CREA/DF (pág. 105 a 106):** Referente serviços de reforma e manutenção de edificação, ou seja, serviço **incompatível** com o objeto da presente licitação.
- **ASSEFAZ-DF (págs. 107 e 108):** Atestado de Capacidade Técnica referente serviço de manutenção de edificação, ou seja, serviço **incompatível** com o objeto da presente licitação.
- **Certidão de Acervo Técnico 0720240003273 - CREA/DF (pág. 109 a 110):** Referente serviços de reforma e manutenção de edificação, ou seja, serviço **incompatível** com o objeto da presente licitação.
- **Conselho Federal de Farmácia (pág 111 e 112):** Referente serviços de instalação de manutenção e instalação de janela, ou seja, serviço **incompatível** com o objeto da presente licitação.
- **Certidão de Acervo Técnico 0720240000803 - CREA/DF (pág. 109 a 110):** Referente serviços de reforma de edificação, ou seja, serviço **incompatível** com o objeto da presente licitação.
- **SENAC (pág. 101 e 115):** Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de limpeza de vidros, ACM, granito e limpeza interna de halls envidraçados. Dos quantitativos informados, apenas a limpeza de ACM's (Material de Alumínio Composto) no total de **1.391,76m²** se comprova como sendo externo. Os demais quantitativos, a exemplo da limpeza de vidro e halls envidraçados interno, não diferenciam área externa e interna, impossibilitando sua contabilização.
- **EMPLAVI Investimentos Imobiliários LTDA / ART 0720240117332 (pág. 116 a 117):** Referente responsabilidade técnica e serviços de limpeza de fachada, com área de **31.500m²**.
- **SENAC (pág. 122):** Certidão de Acervo Técnico 0720240000803 comprovando a responsabilidade técnica e execução de limpeza de fachada, com área de **5.720,26m²**.
- **EMPLAVI Investimentos Imobiliários LTDA / ART 0720240068407 (pág. 116 a 117):** Referente responsabilidade técnica de serviços de manutenção predial, ou seja, serviço **incompatível** com o objeto da presente licitação.

2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (ATESTADOS DA EMPRESA)

- **Agro Brasil (pág. 89):** Atestado de Capacidade Técnica na execução de limpeza de fachada em prédio comercial, com área de **1.152m²**.
- **Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AGSUS (pág. 90):** Atestado de Capacidade Técnica referente serviços de manutenção de janela, ou seja, serviço **incompatível** com o objeto da presente licitação.
- **ASSEFAZ-DF (pág. 91 a 92):** Atestado de Capacidade Técnica referente serviços de manutenção de fachada, ou seja, serviço **incompatível** com o objeto da presente licitação.
- **CEMAVIC Construtora LTDA (pág 93):** Atestado de Capacidade Técnica referente serviços de manutenção de fachada, ou seja, serviço **incompatível** com o objeto da presente licitação.
- **Condomínio do Bloco "A" (pág 94):** Atestado de Capacidade Técnica referente serviços de manutenção de fachada, ou seja, serviço **incompatível** com o objeto da presente licitação.
- **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF (pág 95):** Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de limpeza de fachada, com área de **4.056m²**.
- **Residencial General Burmann (pág 96):** Atestado de Capacidade Técnica referente serviços de manutenção e limpeza de fachada, contudo não discrimina a área de lavação de fachada, não sendo possível a contabilização para a presente licitação.
- **Retrofit (pág 98):** Atestado de Capacidade Técnica referente serviços de instalação de espelhos, ou seja, serviço **incompatível** com o objeto da presente licitação.
- **Receita Federal do Brasil (pág. 99 a 100):** Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de limpeza de fachada, com área de **11.947,00 m²**.
- **SENAC (pág. 101 e 115):** Atestado de Capacidade Técnica (05/2023 a 04/2024) comprovando a execução de limpeza de vidros, ACM, granito e limpeza interna de halls envidraçados. Sem indicação das NFs emitidas. Documento com serviço duplicado e já contabilizado pelas NFs abaixo.
- **Superior Tribunal de Justiça - STJ (pág. 102 a 103 e 117):** Atestado de Capacidade Técnica referente serviços de manutenção de fachada de vidro, ou seja, serviço **incompatível** com o objeto da presente licitação.
- **Condomínio Luna Park Residence (pág. 104):** Atestado de Capacidade Técnica referente serviços de manutenção de fachada, ou seja, serviço **incompatível** com o objeto da presente licitação.
- **ASSEFAZ-DF (págs. 107 e 108):** Atestado de Capacidade Técnica referente serviço de manutenção de edificação, ou seja, serviço **incompatível** com o objeto da presente licitação.
- **Conselho Federal de Farmácia (pág 111 e 112):** Referente serviços de instalação de manutenção e instalação de janela, ou seja, serviço **incompatível** com o objeto da presente licitação.
- **EMPLAVI Investimentos Imobiliários LTDA / ART 0720240117332 (pág. 116):** Referente responsabilidade técnica e serviços de limpeza de fachada, com área de **31.500m²**.
- **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT (pág. 119 a 120):** Atestado de Capacidade Técnica referente serviços de limpeza de fachada, com área de **1.854,70m²**.
- **SENAC (pág. 122):** Certidão de Acervo Técnico 0720240000803 (05 a 07/2023), sem indicação das NFs emitidas anteriormente. Documento com serviço duplicado e já contabilizado nas NFs abaixo.
- **Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - Roraima (pág. 127):** Atestado de Capacidade Técnica referente serviços de limpeza de fachada, sem definição da área executada, impossibilitando sua contabilização.
- **SENAC (pág. 128):** Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº 21/2023 comprovando a execução de limpeza de ACM, com área de **72,23m²**.
- **EMPLAVI Investimentos Imobiliários LTDA (pág. 129 a 143):** Referente serviços de limpeza de fachada, já contabilizado pela ART 0720240117332.
- **SENAC (pág. 168):** Nota Fiscal de Serviço Eletrônico 101/2025 comprovando a execução de limpeza de vidros, ACM, granito e limpeza interna de halls envidraçados. Dos quantitativos informados, apenas a limpeza de ACM's (Material de Alumínio Composto) no total de **1.391,76m²** se comprova como sendo externo. Os demais quantitativos, a exemplo da limpeza de vidro e halls envidraçados interno, não diferenciam área externa e interna, impossibilitando sua contabilização.
- **SENAC (pág. 169):** Nota Fiscal de Serviço Eletrônico 106/2025 comprovando a execução de

limpeza de fachada envidraçada, contudo não discrimina a área de lavação, não sendo possível a contabilização para a presente licitação.

- **SENAC (pág. 170):** Nota Fiscal de Serviço Eletrônico 111/2025 comprovando a execução de limpeza de fachada envidraçada, contudo não discrimina a área de lavação, não sendo possível a contabilização para a presente licitação.
- **SENAC (pág. 171):** Nota Fiscal de Serviço Eletrônico 20/2023 comprovando a execução de limpeza de vidros, ACM, granito e limpeza interna de halls envidraçados. Dos quantitativos informados, apenas a limpeza de ACM's (Material de Alumínio Composto) no total de **1.391,76m²** se comprova como sendo externo. Os demais quantitativos, a exemplo da limpeza de vidro e halls envidraçados interno, não diferenciam área externa e interna, impossibilitando sua contabilização.
- **EMPLAVI (pág. 172):** Nota Fiscal de Serviço Eletrônico 48/2023 comprovando a execução de limpeza de fachada envidraçada, contudo não discrimina a área de lavação, não sendo possível a contabilização para a presente licitação.
- **SENAC (pág. 173):** Nota Fiscal de Serviço Eletrônico 51/2024 comprovando a execução de limpeza de vidros, ACM, granito e limpeza interna de halls envidraçados. Dos quantitativos informados, apenas a limpeza de ACM's (Material de Alumínio Composto) no total de **1.391,76m²** se comprova como sendo externo. Os demais quantitativos, a exemplo da limpeza de vidro e halls envidraçados interno, não diferenciam área externa e interna, impossibilitando sua contabilização.
- **EMPLAVI (pág. 174):** Nota Fiscal de Serviço Eletrônico 64/2024 comprovando a execução de limpeza de fachada envidraçada, contudo não discrimina a área de lavação, não sendo possível a contabilização para a presente licitação.
- **SENAC (pág. 175):** Nota Fiscal de Serviço Eletrônico 71/2024 comprovando a execução de limpeza de vidros, ACM, granito e limpeza interna de halls envidraçados. Dos quantitativos informados, apenas a limpeza de ACM's (Material de Alumínio Composto) no total de **1.391,76m²** se comprova como sendo externo. Os demais quantitativos, a exemplo da limpeza de vidro e halls envidraçados interno, não diferenciam área externa e interna, impossibilitando sua contabilização.
- **DNIT (pág. 176 a 177):** Nota Fiscal de Serviço Eletrônico 82/2024 comprovando a execução de limpeza de fachada externa, contudo não discrimina a área de lavação, não sendo possível a contabilização para a presente licitação.
- **EMPLAVI (pág. 178):** Nota Fiscal de Serviço Eletrônico 91/2024 comprovando a execução de limpeza de fachada envidraçada, contudo não discrimina a área de lavação, não sendo possível a contabilização para a presente licitação.
- **Residencial General Burmann (pág. 179):** Nota Fiscal de Serviço Eletrônico 94/2025 comprovando a execução de limpeza de fachada, contudo não discrimina a área de lavação, não sendo possível a contabilização para a presente licitação.
- **OAB (pág. 180):** Nota Fiscal de Serviço Eletrônico 39/2023 comprovando a execução de limpeza de fachada, contudo não discrimina a área de lavação, não sendo possível a contabilização para a presente licitação.
- **SIAFI (pág. 390 a 391):** Nota de Empenho 135/2024 referente serviço de limpeza de fachada, não comprova a execução concreta do serviço.
- **SENAC (pág. 237):** Autorização de Serviço 10/2025 referente ao contrato 17/2023, referente serviços de limpeza de fachada, sem definição da área executada, impossibilitando sua contabilização.
- **Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - Roraima (pág. 239):** Nota de Empenho 35101.0001.26.00021-1 referente serviços de limpeza de fachada, sem definição da área executada, ou comprovação de execução do serviço, impossibilitando sua contabilização.
- **DNIT (pág. 240 a 245):** Contrato 716/2024 comprovando a execução de limpeza de fachada, contudo não discrimina a área de lavação, não sendo possível a contabilização para a presente licitação.
- **CEMAVIC Construtora LTDA (pág 252 a 256):** Contrato referente serviços de manutenção predial, ou seja, serviço **incompatível** com o objeto da presente licitação.
- **Residencial General Burmann (pág. 257 a 260):** Contrato referente a limpeza de fachada, contudo não discrimina a área de lavação, não sendo possível a contabilização para a presente licitação.
- **EMPLAVI (pág. 261 a 274):** Contrato 76/2023 referente a execução de limpeza de fachada, já contabilizado pela ART 0720240117332.
- **EMPLAVI (pág. 299 a 313):** Contrato 111/2023 referente a execução de limpeza de fachada, já contabilizado pela ART 0720240117332.
- **EMPLAVI (pág. 338 a 351):** Contrato 77/2023 referente a execução de limpeza de fachada, já contabilizado pela ART 0720240117332.

- **EMPLAVI (pág. 377 a 387):** Contrato 98/2023 referente a limpeza de fachada, contudo não discrimina a área de lavação, não sendo possível a contabilização para a presente licitação.
- **OAB (pág. 388 a 389):** Ordem de Fornecimento 374/2023 referente ao serviço de limpeza de fachada, sem definição da área executada ou comprovação de execução do serviço, impossibilitando sua contabilização.
- **MUTUA (pág. 393 a 396):** Ordem de serviço 11/2023 referente ao serviço de limpeza de fachada, não comprova a execução concreta do serviço.
- **Secretaria de Estado de Educação e Desporto - Roraima (pág. 397 a 398):** Ordem de Serviço 001/2026 referente serviços de limpeza de fachada, sem definição da área executada ou comprovação de execução do serviço, impossibilitando sua contabilização.
- **SENAC (pág. 414):** Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato 17/2023, referente serviços de limpeza de fachada e Responsabilidade Técnica, de vidros, ACM, granito e limpeza interna de halls envidraçados. Sem indicação das NFs emitidas anteriormente. Documento com serviço duplicado e já contabilizado pelas Nfs acima.
- **Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - Roraima (pág. 415 a 452):** Nota de Empenho 35101.0001.26.00021-1 e Contrato 59/2026 referente serviços de limpeza de fachada, sem definição da área executada, ou comprovação de execução do serviço, impossibilitando sua contabilização.
- **SENAC (pág. 453 a 459):** Termo Aditivo ao Contrato 17/2023, referente serviços de limpeza de fachada de vidros, ACM, granito e limpeza interna de halls envidraçados. Sem indicação das NFs emitidas anteriormente. Documento com serviço duplicado e já contabilizado pelas Nfs acima.
- **EMPLAVI (pág. 460 a 471):** Termo de Quitação Contratual de limpeza de fachada, sem referência ao número dos Contratos, ARTs, ou Atestados de Capacidade Técnica emitidos. Já contabilizados pela ART 0720240117332.
- **Condomínio Luna Park Residence (pág. 472 a 476):** Contrato sem número, referente serviços de manutenção de fachada, ou seja, serviço **incompatível** com o objeto da presente licitação.

3. CONCLUSÃO DA ANÁLISE

3.1 Capacidade Técnico-Profissional (Responsável Técnico): Apresentou atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada, ou seja: Lavagem de Fachada Externa.

3.2 Capacidade Técnico-Operacional (Atestados da Empresa):

C l i e n t e i / E a r o r	M e t r a g e m C o m p r o v a d a (m ²)	A g r o	p á g 5

B	.	2,
r	8	0
a	9	0
s		
i		
l		
O	p	4.
A	ã	0
B	g	5
/	.	6,
D	9	0
F	5	0
R		
e		
c		
e		
i	p	
t	ã	1
a	g	1.
F	.	9
e	9	4
d	9	7,
e	-	0
r	1	0
a	0	
l	0	
d		
o		
B		
r		
a		
s		
i		
l		
E		
M		
P		
L		
A		
V	p	3
I	ã	1.
n	g	5
v	.	0
e	1	0,
s	1	0
t	6	0
i		
m		
e		
n		
t		
o		
s		
D	p	
N	ã	
I	g	1.
T	.	8
	1	5
	1	4,
	9	0
	-	0
	1	
	2	
	0	
S	p	
E	ã	7
N	g	2,
A	.	2
	1	3

C	2
	8
S	p
E	1.
N	3
A	9
C	9
	1,
	7
	6
	6
	8
S	p
E	1.
N	3
A	9
C	9
	1,
	7
	6
	1
S	p
E	1.
N	3
A	9
C	9
	1,
	7
	6
	3
S	p
E	1.
N	3
A	9
C	9
	1,
	7
	6
	5
TO	5
TA	6.
L	1
	4
	8,
	2
	7

Somatório do Acervo Operacional Apresentado: 56.148,27 m²

Exigência Mínima do Edital (Item 9.6, "m.1"): 150.838,00 m²

Resultado Final: Embora o Responsável Técnico atenda aos requisitos de qualificação técnico-profissional (item 9.6, "l"), a proponente **CIA ESQUADRIAS MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FACHADAS LTDA** não apresentou documentação suficiente que corrobore a metragem mínima exigida. Na mesma seara, observa-se que os documentos possuem diversas duplicidades e ocorrem de forma espolhada no arquivo. Assim, sugerimos o saneamento dos documentos, de forma organizada e explicada pela própria licitante, de forma a oportunizar a demonstração clara e suficiente de sua alegação de capacidade técnica.

Sem mais, a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Apoio Operacional, encontra-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pavinatto, Gerente**, em 22/10/2026, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31328021** e o código CRC **9E7B3478**.

